



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 da Secretaria Municipal de Finanças

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**, através da Secretaria Municipal de Finanças, o **SR. Jose Guilherme Tomba**, no uso de suas atribuições legais, convoca para preenchimento das vagas, através de **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para atender necessidade temporária os candidatos interessados na contratação temporária deverão desempenhar as atividades nos seguintes cargos:

| CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE | JORNADA | VENCIMENTOS |
|---------------|----------|-----------------------|----------|--------------|
| Agente Fiscal | 05 + CR* | Ensino Médio completo | 40 horas | R\$ 1.896,00 |

*CR= CADASTRO RESERVA-DE ACORDO COM A NECESSIDADE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo designada para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo.

1.1.1 - As vagas são para, primordialmente, suprir a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Obras e Posturas e Saúde que exsurge da inexistência de aprovados em concurso público para imediata nomeação ou contratação temporária.

1.2 - A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|----------------------------|-----------|------------------------|--|
| 11/07/2023 a 21/07/2023 | 8h às 17h | Inscrições Presenciais | Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº 335, Centro, Elói Mendes-MG |
| 11/07/2023 e 12/07/2023 | 8h às 17h | Pedidos de Isenções | Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº 335, Centro, Elói Mendes-MG |



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

| | | | |
|------------|------------|---|--|
| 12/07/2023 | 17h | Resultado preliminar dos pedidos de isenções | Sítio oficial do município de Elói Mendes |
| 13/07/2023 | 8h às 17h | Interposição de recurso dos pedidos de isenções | Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº 335, Centro, Elói Mendes-MG |
| 14/07/2023 | 17h | Resultado Final das isenções | Sítio oficial do município de Elói Mendes |
| 25/07/2023 | 17H | Publicação da relação preliminar de inscritos no site www.eloimendes.mg.gov.br | Sítio oficial do município de Elói Mendes |
| 26/07/2023 | 8h às 17h | Interposição de recursos da relação de inscritos preliminar Divulgação do resultado preliminar da seleção no site www.eloimendes.mg.gov.br mural de aviso | Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº 335, Centro, Elói Mendes-MG |
| 27/07/2023 | 16h | Decisão de recursos e publicação da relação de inscritos definitiva | Sítio oficial do município de Elói Mendes |
| 30/07/2023 | 8h às 11h | Realização das provas | Escola Municipal Professora Julia Camões Vieito – Endereço Rua José Pereira Gambogi, nº 238 |
| 31/07/2023 | 9h | Publicação do Gabarito | Sítio oficial do município de Elói Mendes |
| 01/08/2023 | 10h às 17h | Recurso do Gabarito | Protocolar na Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº 335, Centro, Elói Mendes-MG |
| 02/08/2023 | 17h | Divulgação da decisão Recurso e Resultado Preliminar | Sítio oficial do município de Elói Mendes |
| 03/08/2023 | 9h | Gabarito Final | Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves |



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

| | | | |
|------------|-----------|--|--|
| | | | Pereira n° 335, Centro, Elói Mendes-MG |
| 09/08/2023 | 10h | Classificação Preliminar / Publicação no Órgão Oficial e Site da Prefeitura | Sítio oficial do Município de ElóiMendes |
| 10/08/2023 | 8h as 17h | Interposição de recurso sobre resultado preliminar | Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horácio Alves Pereira n° 335, Centro, Elói Mendes-MG |
| 11/08/2023 | 17h | Classificação Final | Sítio oficial do Município de ElóiMendes |

1.2.1 - O acompanhamento de toda a divulgação no site www.eloimendes.mg.gov.br é obrigatório para a ciência das realizações de todas as etapas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, pois o não comparecimento em uma das etapas acarreta a desclassificação.

1.3 - O cronograma é uma previsão e, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries ou por decisão da Comissão de Processo Seletivo poderá sofrer alterações que serão divulgadas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4 - O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no sítio do Processo Seletivo no seguinte site: www.eloimendes.mg.gov.br.

1.5 - A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas deste certame, atenderá a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos aprovados conforme a necessidade para o serviço público, no decorrer da validade do processo seletivo.

1.6 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do Decreto de homologação do resultado final do certame, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Elói Mendes - MG.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 O cargo do presente processo possui suas atribuições, jornada de trabalho e requisitos mínimos conforme disposições da Lei Municipal n° 1.896/2023, os quais se encontram no anexo I deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

3. DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O regime jurídico será o de contrato e o prazo para contratação será por tempo determinado nos termos da Lei nº 353/94 combinada com a Lei 1.820/22, com vigência nos termos da legislação vigente, respeitada a necessidade e justificativa de cada contratação, a qual deverá ser expressa no contrato temporário.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1 Contratação de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal que exsurge ante a inexistência de aprovados em concurso público para imediata convocação e efetivação e/ou contratação temporária em caráter de substituição

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGOS

5.1. São requisitos básicos para investidura no cargo a que se refere o presente Processo Seletivo:

5.1.1 - ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

5.1.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

5.1.3. gozar dos direitos políticos;

5.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.5. estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, salvo se já emancipado;

5.1.7. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorreu e se classificou, comprovadas por exame médico admissional.

5.1.8. ter habilitação legal e apresentar documento que comprove a aptidão para o exercício da profissão, conforme exigência para o cargo;

5.1.9. possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data de inscrição;

5.1.10. cumprir as determinações deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

6.3. A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O candidato poderá se inscrever neste edital com apenas uma inscrição, havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição mais recente.

6.5. Após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, o candidato inscrito tem o dever de acompanhar as publicações e suas possíveis alterações.

6.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.7. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

6.8. A Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

6.9. As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma presencial, sendo que a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição incompletas.

6.10. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.eloimendes.mg.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

6.11. Será cancelada a inscrição do candidato que: Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

6.12. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.eloimendes.mg.gov.br

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições a que pretende concorrer, atestado por laudo emitido por profissional competente.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal n. 5.296/04.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado em duas listas: lista geral e lista especial. A primeira trará a relação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive das pessoas com deficiência.

7.4. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser admitido através de sua classificação na lista geral.

7.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.6. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve realizar sua inscrição e nela declarar-se portador de deficiência em seguida providenciar e obrigatoriamente atender o requisito do item 7.1.

7.6.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital os requisitos, terão sua inscrição como portador de deficiência



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, situado na Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335, centro, 37110-000, Elói Mendes - MG, no período de 10/07/2023 a 21/07/2023, das 8h as 17H, de acordo com este Edital.

8.2 Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição, de modo presencial, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG;
- c) Após a inscrição direcionar-se ao setor de arrecadação do Município (setor anexo ao Protocolo Geral), munido do Comprovante de Inscrição (CI) para emissão do boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido

8.3 O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de R\$ 50,00

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

8.3. A declaração falsa sujeitará ao candidato as sanções legais, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1.979.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá portar os seguintes documentos:

- 8.4.1. Carteira de Identidade;
- 8.4.2. CPF;
- 8.4.3. Se do sexo masculino, carteira de reservista, Carteira de Dispensa de Incorporação ou documento equivalente;
- 8.4.4. Título de eleitor e comprovante de estar quite com a justiça eleitoral, podendo apresentar certidão atualizada da justiça eleitoral ou último comprovante de votação;
- 8.4.5. Comprovante de ter concluído o ensino médio.

8.5. Os candidatos deverão apresentar as vias originais e as respectivas cópias dos documentos supracitados nos subitens anteriores, no ato da inscrição.

8.6. Sendo que a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição incompletas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

8.7 Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

8.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios / comprobatórios previstos neste Edital.

8.9. caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente: a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma; e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

9. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios / comprobatórios: a) Comprovante de Inscrição (CI); b) Declaração da condição em que se enquadra; c) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego.

9.1 A condição de insuficiência econômicofinanceira será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016/2022.

9.2 Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá ainda: a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento; b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme Anexo V deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; e c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>. 5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pela Comissão de Processo Seletivo, não sendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

9.3. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar / entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista deste Edital, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF. a) São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, à Comissão de Processo Seletivo Público, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Elói Mendes na Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335, centro, Elói Mendes – MG, das 08H as 17h, em envelope hermeticamente lacrado com a identificação do candidato – nome completo e cargo/área pretendida. b) Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

9.4 Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

9.5. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que: a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção; b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios; d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;

e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital; f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e g) Em desconformidade com este Edital

9.6. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido

9.7. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

9.8. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9 O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.eloimendes.mg.gov.br não obtendo o deferimento de isenção o candidato poderá inscrever normalmente no processo seletivo seguindo os prazos e procedimentos previstos neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2. Em caso de empate na nota de classificação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)
- c) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

9.3. O Processo seletivo simplificado para habilitação ao cargo da Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG será realizado mediante Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.4. Será aplicada PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA, de caráter classificatório e eliminatório.

9.5. Duração de: 03 (três) horas.

9.6. Número de questões: 20 (vinte), sendo:

5 questões de Língua Portuguesa;

5 informática;

10 questões conhecimentos específicos;

9.7. Valorização: de 0 ponto a 20 (vinte) pontos, sendo 1 (um) ponto o valor de cada questão.

9.8. O tempo estipulado de 3 (três) horas inclui o tempo para resolução da prova, preenchimento do gabarito e demais formalidades necessárias, não sendo permitida a prorrogação do tempo de prova, salvo evento inoportuno que cause interrupção geral do andamento do mesmo.

9.9. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.10. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

9.11. Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, tablet, celular, smart watch, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação.

9.12. Será eliminado do Processo seletivo simplificado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o item anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma forma, a realização da prova.

9.13. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente e documento oficial de identidade, que contenha foto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

9.14. Não se admitirá a entrada no recinto das provas, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento original de identidade, ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente, o mesmo informado no ato da inscrição.

9.15. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas e cartão de respostas e ao término o candidato entregará ao Fiscal de sala o cartão de respostas e o gabarito.

9.17. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o cartão de respostas, devidamente assinado.

9.18. O cartão de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.

9.19. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes ao Processo seletivo simplificado.

9.20. A prova objetiva de múltipla escolha classificatória será realizada de acordo com as seguintes condições:

Data: 30/07/2023

Local: Escola Municipal Professora Júlia Camões Vieito, localizada no endereço Rua José Pereira Gambogi nº 238, Elói Mendes / MG, 37110-000
Horário: início às 08h e término às 11h.

9.21 Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos

10. DOS RESULTADOS

10.1. A listagem dos candidatos classificados será publicada no sítio oficial do município e afixada na recepção da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, localizada na Rua Cel. Horácio Alves Pereira nº335.

10.2. O resultado estará disponível no site da prefeitura municipal <https://eloimendes.mg.gov.br/> e com homologação por meio de Decreto.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos contra o edital, contra o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

11.1.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do ato que gerou a reclamação até as 17h00 do dia estipulado.

11.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

11.3. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos por motivo de ordem técnica.

11.4. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, CPF, nome do cargo pretendido.

11.5. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

11.6. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

11.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.eloimendes.mg.gov.br

11.8. A decisão exarada nos recursos é irrecurável na esfera administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do Decreto de homologação do resultado final do certame, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Elói Mendes - MG.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

12.3. O candidato classificado deverá manter junto ao Município de Elói Mendes, durante o prazo de validade desta Seleção Pública, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer recurso ou reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta desta atualização.

12.4. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

- a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;
- b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

- c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital;
- d) O candidato que, ao ser convocado, não entrar em exercício da função no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

12.6. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático e nem a permanência no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura chamar dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.7. O candidato aprovado que não observar o cumprimento dos deveres dispostos no Estatuto do Servidor, e não se enquadrar nos dispositivos legais terá o contrato rescindido, no caso de falta grave somente a comunicação por escrito da chefia imediata acarreta na rescisão do contrato.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de decreto do executivo, devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

13.2 - Os atos e resultados serão divulgados no site www.eloimendes.mg.gov.br

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da Prefeitura do Município de Elói Mendes. A admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

14.2.1. É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizando seus dados, endereço e telefones de contatos.

14.3. Após a classificação para assumir a vaga, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar/entregar a documentação completa solicitada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

Municipal de Elói Mendes. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

14.3.1. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

15. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Processo Seletivo designada neste ato conforme portaria 3.888/23 e a 3.548/22.

16. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - EXAMES ADMISSIONAIS

16.1. O candidato convocado neste Processo Seletivo Público será encaminhado para prévia inspeção de saúde e deverá comparecer no departamento de Recursos Humanos para pegar a listagem de documentos.

16.2. O exame admissional, de caráter eliminatório, consistirá em avaliação médica realizada por profissional responsável indicado pelo município, onde será avaliada a saúde física para o exercício do cargo.

16.3. Será considerado aprovado no exame admissional somente o candidato com parecer "APTO" quando da conclusão dos mesmos.

16.4. Em caso de resultado INAPTO no exame admissional, o próximo candidato classificado será convocado, devendo ser submetido à prévia inspeção de saúde.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na Prefeitura de Elói Mendes, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

17.3. A qualquer tempo poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nos dados e documentos apresentados, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade de o candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.eloimendes.mg.gov.br.

17.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a escolha de vagas e a admissão correrão a expensas do próprio candidato.

17.7. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, bem como de seus parentes até 2º grau.

17.8. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da Comissão de Processo Seletivo deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de Portaria.

17.9. As análises de documentos e classificação serão mantidas sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 06 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

17.10. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Elói Mendes poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

17.11. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecurável, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Elói Mendes.

17.12. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Elói Mendes/MG.

17.13. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Informações dos Cargos.

Anexo II- Cronograma Programático.

Elói Mendes, 11 de Julho de 2022.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito Municipal de Elói Mendes



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

JOSE GUILHERME TOMBA

Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

ANEXO I

CARGO: AGENTE FISCAL

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; - orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; - verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; - verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; - efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; - acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; - efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; - orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; - expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; - verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam documentação exigida; - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; - realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; - verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; - intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; - fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos; - verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; - verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros - apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; - receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; - verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; - efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito irregularidades encontradas; - efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; - efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; - identificar os problemas de saúde e condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; - identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; - realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES
CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-107
R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes - MG

- classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; - promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; - participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; - participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

correlatos); - realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; - realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; - participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; - participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; - aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); - orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; - validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; - participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; - participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; - emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; - efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; - inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; - vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; - coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; - entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; - executar outras tarefas correlatas

PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Cel. Horacio Alves Pereira, 335 – Centro.

Elói Mendes – MG Tele fax: (35) 3264 – 1077

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo de Língua Portuguesa;

leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronomial. Crase. Processo de formação das palavras. Coesão. Ortografia.

INFORMÁTICA;

Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de Internet: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à internet, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

Conteúdo de Conhecimentos Específicos;

Direito Processual Tributário (Princípios aplicáveis ao processo tributário: legalidade, igualdade, oficialidade, formalismo moderado, verdade material, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, presunção de legitimidade e preclusão. Processo Administrativo Tributário: Estrutura do processo administrativo tributário

LEI-COMPLEMENTAR N° 5, DE 23 DE ABRIL DE 2007. Código Tributário Municipal

Lei 1124/74 - Código de Posturas Municipal

Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Lei Complementar 025/2022 - Plano Diretor do Município de Elói Mendes